



cofen
conselho federal de enfermagem

Filiado ao conselho internacional de enfermagem - genebra

PORTARIA COFEN Nº 461 DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

O Presidente do Conselho Federal de Enfermagem - COFEN, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas no Regimento Interno do Cofen, aprovado pela Resolução Cofen nº 421/2012, bem como os termos da Decisão Cofen nº 020/2018;

CONSIDERANDO o Memorando nº 055/2020/CGC/Cofen, acerca de medidas de enfrentamento emergencial decorrentes da pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a deliberação da Presidência do Cofen, baixa as seguintes determinações:

Art. 1º Atualizar o **Plano de Contingenciamento** do Conselho Federal de Enfermagem para o enfrentamento à Pandemia de COVID-19, apresentado pelo Comitê Gestor de Crise do Cofen, que é constituído pelos seguintes anexos, os quais são parte integrantes desta Portaria:

- **Anexo 1:** Medidas administrativas;
- **Anexo 2:** Condutas em relação aos casos suspeitos e confirmados da Covid-19 e seus contatantes;
- **Anexo 3:** Dimensionamento de pessoal;
- **Anexo 4:** Guia de orientações - Plano de contingenciamento do Cofen durante a pandemia de Covid-19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, derrogando a Portaria Cofen nº 353/2020.

Art. 3º Dê ciência e cumpra-se.

Brasília, 9 de setembro de 2020.


MANOEL CARLOS N. DA SILVA
COREN-RO Nº 63592
Presidente

ANEXO 1 – PORTARIA COFEN Nº 461 DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

1. Seguir todas as orientações contidas nesta Portaria;
2. Trabalho presencial para chefias e assessorias;
3. Manutenção do trabalho remoto (principalmente os pertencentes do grupo de risco), e de acordo com o estabelecido no dimensionamento contido no **Anexo 2**;
4. A critério do Chefe de cada Departamento, poderá ser adotado para organização da jornada de trabalho, uma das seguintes estratégias, obedecendo a capacidade de pessoas de acordo com **Anexo 3** e jornada de trabalho de 40h semanais.
 - a. **Trabalho Exclusivamente Presencial:** De acordo com o contrato de trabalho individual;
 - b. **Trabalho Presencial e Remoto:** cada turno será de 6 (seis) horas, sendo o controle de entrada e saída definido pelo Chefe de cada Setor, da seguinte forma:
 - b.1. Entrada 07h00 e saída 13h00, com complementação de 2 (duas) horas em Trabalho Remoto.
 - b.2. Entrada 13h00 e saída 19h00, com complementação de 2 (duas) horas em Trabalho Remoto.
5. Os prestadores de serviço terceirizados deverão cumprir a sua jornada de trabalho contratual, podendo ser adotado o mesmo critério do item 4.
6. Fica proibido a visita de familiares: dos empregados públicos, colaboradores e prestadores, nas dependências do Cofen;
7. Toda conversa nos corredores deverá respeitar o distanciamento social de 2 (dois) metros;
8. Fica expressamente proibido o Serviço de Garçom/Garçonete nas dependências do Cofen. *Toda reunião deverá ser informada previamente ao serviço de Copia para providenciarem garrafa de água, garrafa com café e copos*, conforme item 27 do **Anexo 4**;
9. O Atendimento aos Visitantes deverá ser realizado no térreo, sempre que possível;
10. As ações de acompanhamento e controle desta Portaria ficarão sob a responsabilidade da equipe do CGC e de cada Chefe de Departamento.



11. Fica instituída a obrigatoriedade do preenchimento diário do **Formulário Eletrônico da Autodeclaração de Saúde**;

- a. Aos Conselheiros Federais que estão realizando atividades presenciais na Sede, aos Empregados, Terceirizados Administrativos e Estagiários, o formulário eletrônico está disponível na extranet;
- b. Os Membros de Câmaras Técnicas, Comissões e Grupos de Trabalho e demais integrantes do Sistema Cofen/Coren , deverão iniciar o preenchimento da Autodeclaração de Saúde com a antecedência de 7 (sete) dias da atividade presencial da Sede, disponível por meio do link: <https://bit.ly/3hd5aFj>.
- c. Os Terceirizados que não possuem acesso ao sistema informatizado, devido sua natureza de trabalho, deverão antes do início de suas atividades, preencher a Autodeclaração de Saúde, que estará disponível na recepção.

ANEXO 2 - PORTARIA COFEN Nº 461 DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

**CONDUTAS EM RELAÇÃO AOS CASOS SUSPEITOS E CONFIRMADOS
DA COVID-19 E SEUS CONTATANTES**

1. Considera-se **CASO CONFIRMADO** o trabalhador com:
 - a. resultado de **exame laboratorial** (RT-PCR ou Sorologia IgM/IgG), confirmado a COVID-19, de acordo com as orientações do Ministério da Saúde; ou
 - b. O Trabalhador **DEVERÁ INFORMAR SUA CHEFIA E INICIAR A QUARENTENA!**

1) FLUXO CASO CONFIRMADO COVID-19:

- **TRABALHADOR: INFORMA IMEDIATAMENTE SUA CHEFIA;**
- **A CHEFIA COMUNICA O SETOR DE RECURSOS HUMANOS - RH (rh@cofen.gov.br);**
- **RH INFORMA O GABINETE DE CRISE (cgc@cofen.gov.br);**
- **RH REALIZA MEDIDAS ADMINISTRATIVAS.**

2. Considera-se **CONTATANTE DE CASO CONFIRMADO** da COVID-19 o trabalhador **assintomático** que teve contato com o caso confirmado da COVID-19, entre 2 (dois) dias antes e 14 (quatorze) dias **após o início dos sinais ou sintomas ou da confirmação laboratorial**, em uma das situações abaixo:

- a. ter contato durante mais de 15 (quinze) minutos a menos de 1 (um) metro de distância;
- b. permanecer a menos de 1 (um) metro de distância durante transporte;
- c. compartilhar o mesmo ambiente domiciliar; ou
- d. que esteja cuidando diretamente de um caso da COVID-19.
- e. O trabalhador que não tenha sido diagnosticado com COVID-19 através de exames laboratoriais (Rt-PCR e/ou Sorologia IgM/IgG);

2.1 O Trabalhador **DEVERÁ INFORMAR E AGUARDAR** a orientação da sua chefia, **NÃO DEVE DESLOCAR PARA O COFEN.**

1) FLUXO CONTATANTE DE CASO CONFIRMADO COVID-19:

- **TRABALHADOR: INFORMA IMEDIATAMENTE SUA CHEFIA, e aguarda orientação!**
- **A CHEFIA COMUNICA O RH (rh@cofen.gov.br);**
- **RH INFORMA O GABINETE DE CRISE (cgc@cofen.gov.br);**
- **GABINETE DE CRISE REALIZA AVALIAÇÃO E INFORMA CHEFIA E RH;**

➤ **RH REALIZA MEDIDAS ADMINISTRATIVAS.**

3. Considera-se **CASO SUSPEITO** o trabalhador que apresente quadro respiratório agudo com um ou mais dos sinais ou sintomas: **febre, tosse, dor de garganta, coriza e falta de ar, sendo que outros sintomas também podem estar presentes**, tais como **dores musculares, cansaço ou fadiga, congestão nasal, perda do olfato ou paladar e diarreia**.

3.1 O Trabalhador que estiver apresentando um ou mais sintomas acima citados **DEVERÁ INFORMAR E AGUARDAR** a orientação da sua chefia, **ANTES DE SE DESLOCAR AO COFEN.**

1) FLUXO CASO SUSPEITO COVID-19:

- **TRABALHADOR: INFORMA IMEDIATAMENTE SUA CHEFIA!**
- **A CHEFIA COMUNICA O GABINETE DE CRISE (cgc@cofen.gov.br);**
- **GABINETE DE CRISE REALIZA AVALIAÇÃO E INFORMA CHEFIA E RH;**
- **RH REALIZA MEDIDAS ADMINISTRATIVAS.**

4. Considera-se **CONTATANTE DE CASO SUSPEITO** da COVID-19 o trabalhador assintomático que teve contato com caso suspeito da COVID-19, entre 2 (dois) dias antes e 14 (quatorze) dias após o início dos sintomas do caso, em uma das situações abaixo:

- a. ter contato durante mais de 15 (quinze) minutos a menos de um metro de distância;
- b. permanecer a menos de 1 (um) metro de distância durante transporte;
- c. compartilhar o mesmo ambiente domiciliar; ou
- d. que esteja cuidando diretamente de um **CASO SUSPEITO** da COVID-19.
- e. O trabalhador que não tenha sido diagnosticado com COVID-19 através de exames laboratoriais (Rt-PCR e/ou Sorologia IgM/IgG);

4.1 O Trabalhador contatante de CASO SUSPEITO **DEVERÁ INFORMAR E AGUARDAR** a orientação da sua chefia, **ANTES DE SE DESLOCAR AO COFEN.**

1) FLUXO CONTATANTE DE CASO SUSPEITO COVID-19:

- **TRABALHADOR: INFORMA IMEDIATAMENTE SUA CHEFIA !**
- **A CHEFIA COMUNICA O GABINETE DE CRISE (cgc@cofen.gov.br);**
- **GABINETE DE CRISE REALIZA AVALIAÇÃO e INFORMA A CHEFIA E RH;**

➤ **RH REALIZA MEDIDAS ADMINISTRATIVAS.**

5. **DEVERÃO PERMANECER EM QUARENTENA** os conselheiros, comissionados, colaboradores, empregados públicos, estagiários e prestadores de serviços, na seguinte situação:
 - a. **CASOS CONFIRMADOS** da COVID-19;
6. **DEVERÃO PERMANECER EM TRABALHO REMOTO, até a Avaliação e Triagem do CGC/Cofen**, os conselheiros, comissionados, colaboradores, empregados públicos, estagiários e prestadores de serviços, nas seguintes situações:
 - a. **CONTATANTES DE CASOS CONFIRMADOS** da COVID-19.
 - b. **CASOS SUSPEITOS** da COVID-19;
7. *Ao ser Afastado, o Trabalhador deverá ENTRAR EM CONTATO com o RH e sua Chefia para orientações e medidas administrativas cabíveis.*
8. **RETORNO AS ATIVIDADES:**
 - a. Os trabalhadores afastados considerados **CASOS CONFIRMADOS** poderão retornar às suas atividades laborais quando:
 - 1) **exame laboratorial (Sorologia IgM) NEGATIVO** para COVID-19;
 - 2) Avaliação da Medicina do Trabalho/RH;
 - 3) Autorização da Chefia Imediata.
 - b. Para fins de controle interno o RH informa o CGC sobre o retorno do trabalhador.



ANEXO 3 – PORTARIA COFEN Nº 461 DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL

3.1 Quantidade máxima permitida de pessoas presenciais na Sede do Cofen:

- Fica limitada a presença de 100 (cem) pessoas em trabalho simultâneo na Sede do Cofen.

3.2 CONVOCAÇÕES EXTRAORDINÁRIAS DE COLABORADORES

Em situações de excepcionalidade que o Setor necessitar convocar colaboradores que ultrapasse o limite estabelecido, o responsável deverá encaminhar um e-mail ao DADM que fará a primeira avaliação e posteriormente fará o contato com o CGC/Cofen.

3.3 Capacidade máxima de trabalhadores por sala nas dependências do Conselho:

ALMOXARIFADO 1 pessoa (segunda, quarta e sexta)	CPL 2 pessoas	MANUTENÇÃO (TERCEIRIZADA) 2 pessoas
ASCOM 2 pessoas	DADM 2 pessoas	MOTO BOY (terceirizada) 00
ASSESSORIA DE EVENTOS 1 pessoa	DEPARTAMENTO FINANCEIRO 3 pessoas	MOTORISTA (TERCEIRIZADA) 2 pessoas
ASSESSORIA DE GABINETE 3 pessoas	DGEP/DFEP 5 pessoas	OFFICE BOY (TERCEIRIZADA) 1 pessoa
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO 2 pessoas	DGP 3 pessoas	DIVISÃO DE ORÇAMENTO 1 pessoa
ASSESSORIA DO PLENÁRIO 3 pessoas	DGS 3 pessoas	OUVIDORIA-GERAL 1 pessoa
ASSESSORIA LEGISLATIVA 1 pessoa	DIS 2 pessoas	SETOR DE PASSAGENS 1 pessoa (segunda, quarta e sexta)
ASSESSORIA PARLAMENTAR 1 pessoa	DLCC 1 pessoa	SETOR DE PROCESSO ÉTICO 1 pessoa
BIBLIOTECA 00	DTEC 4 pessoas	PROCURADORIA-GERAL 3 pessoas
CDM 3 pessoas, sendo 2 estagiários.	DTIC 5 pessoas	SETOR DE ARQ.-GERAL E PROTOCOLO 2 pessoas
CIPA 1 pessoa	ENCARREGADA TERCEIRIZADA 1 pessoa	SALA DOS CONSELHEIROS 4 pessoas
COMITÊ GESTOR DE CRISE 4 pessoas	PRESIDÊNCIA 2 pessoas	SECRETARIA-GERAL 3 pessoas
DIVISÃO DE CONTABILIDADE 1 pessoa	SETOR DE EXPEDIÇÃO 1 pessoa (terça e quinta)	SEGURANÇA (TERCEIRIZADA) 2 pessoas
CONTROLADORIA GERAL (3 Pessoas) controle interno e auditoria	GABINETE 3 pessoas (secretárias)	SETOR DE INSCRIÇÃO, REGISTRO E CADASTRO 1 pessoa
COPEIRA (TERCEIRIZADA) 1 pessoa	LIMPEZA (TERCEIRIZADA) 4 pessoas	TELEFONISTA (TERCEIRIZADA) 1 pessoa
CORREGEDORIA-GERAL 2 pessoas	Câmaras Técnicas/Comissões/GT 5 pessoas	



ANEXO 4 - PORTARIA COFEN Nº 461 DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

GUIA DE ORIENTAÇÕES

Plano de Contingência do COFEN durante a pandemia COVID-19 - PROTEÇÃO PARA TODOS

AÇÕES	DESCRIÇÃO	MEDIDAS SANITÁRIAS E ADMINISTRATIVAS	ENCAMINHAMENTOS E EXEMPLOS
1. É Proibida a Entrada na Sede do Cofen e a Permanência nas dependências sem a utilização de Máscaras de Tecido/Cirúrgica;	DETERMINA A OBRIGATORIEDADE DO USO DE MÁSCARAS, NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL, EM RAZÃO DA PANDEMIA DE COVID-19, CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS.	DECRETO Nº 40.648, DE 23 DE ABRIL DE 2020 - DISTRITO FEDERAL Determina a obrigatoriedade do uso de máscaras, no âmbito do Distrito Federal, em razão da pandemia de COVID-19, causada pelo novo coronavírus.	
2. É expressamente proibido retirar a máscara nas dependências do Cofen, mesmo que esteja trabalhando sozinho(a) na sala. Salvo quando for realizar refeições e/ou beber líquidos.			
3. Limpeza do Solado dos Calçados - Implementar <u>tapete sanitizante</u> nos acessos (entradas e saídas do prédio)	Tapete com agentes de desinfecção para higienização da sola dos sapatos. (Solução de água sanitária (10ml para 2,5L de água) e/ou solução saneante/bactericida eficaz para eliminar os vírus e bactérias da sola do sapato.		
4. Higienização das Mãos	Instalar dispensador de álcool 70% em gel na entrada do Cofen, Garantir que o álcool em gel seja regularmente reabastecido.		



AÇÕES	DESCRICAÇÃO	ENCAMINHAMENTOS E EXEMPLOS
BARREIRA SANITÁRIA		
5. Respeitar o distanciamento Social de 2 metros e aglomerações em salas e corredores	Marcação de distância social de 2 metros, necessária para não disseminar o vírus.	 
Instalação de marcadores de distanciamento para orientar o espaço necessário para distanciamento em locais como recepção e porta de elevador.		Marcadores de distanciamento
6. Estabelecer controle de trajeto e distanciamento de entrada e saída do prédio	Uso de barreiras para demarcar fluxo de entrada e saída e distância social.	 
7. Política de entrada de Encomendas, Postagens e Alimentos tipo delivery	- Todas as embalagens, caixas, sacolas envelopes devem ser higienizadas com solução de álcool 70% em spray e limpeza com toalha de papel.	
VISITANTES		
8. Cadastro de visitantes/colaboradores	Ao se identificar, o Visitante receberá um adesivo para ser colado por cima da roupa na altura do Tórax.	
- Crachá de Visitantes: <i>Substituir por Adesivo.</i>		



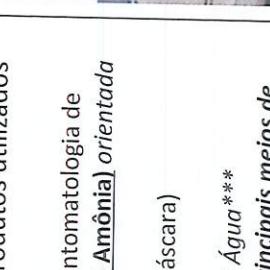
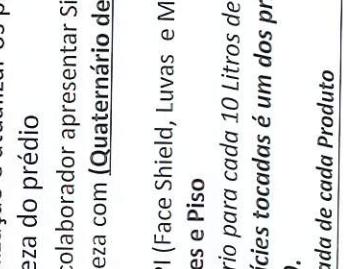
AÇÕES	DESCRICAÇÃO	MEDIDAS PREVENTIVAS E ADMINISTRATIVAS	ENCAMINHAMENTOS E EXEMPLOS
9. Estabelecimento de <u>ACOLHIMENTO E RECEPÇÃO</u> <ul style="list-style-type: none">• Avaliação eletrônica de temperatura corporal;• Controle e Monitoramento de todas as pessoas que entram na Sede;• Divulgação de Medidas de orientação sobre sinais e sintomas e uso de máscaras;• Acolhimento e orientação		<ul style="list-style-type: none">- Orientação para colocação da máscara adequada- Medição da temperatura corporal com termômetro infravermelho digital para leitura em todos os colaboradores e visitantes no momento da entrada no prédio.- Na presença $T > 37,3^{\circ}\text{C}$¹ confirmada com 2 medidas (intervalo de 30 segundos entre as aferições), a Recepção deverá encaminhar a pessoa para a Sala de Acolhimento e acionar a equipe do Comitê Gestor de Crise, na qual conduzirão o atendimento utilizando o checklist (APP) do Ministério da Saúde.	 
10. Sala de Acolhimento de Caso Febril (Na entrada da Biblioteca) - Local para acolhimento, avaliação e orientações; - Objetivo: Minimizar a possibilidade de circulação e propagação de vírus nas dependências do Cofen		<p>A pessoa que estiver apresentando quadro Febril deverá AGUARDAR NA ÁREA RESERVADA situada ao lado da Recepção no Térreo, FICANDO IMPEDIDA DE ENTRAR NAS DEPENDÊNCIAS DO COFEN.</p> <ul style="list-style-type: none">- A equipe do CGC deverá estar paramentada com máscara cirúrgica, face shield e manter a distância de 1,5 metros).	 
11. Utilização do <u>Checklist de saúde</u> para a pessoa com temperatura elevada		<ol style="list-style-type: none">1. Aplicar checklist sobre condições de saúde, sinais e sintomas, a ser aplicado aos colaboradores e visitantes que apresentarem temperatura acima de $37,3^{\circ}\text{C}$¹.2. Em caso de febre e checklist positivo, encaminhar o colaborador para atendimento médico na unidade básica mais próxima ou para a unidade de saúde referenciada pelo convênio privado, se for o caso.	

¹ DECRETO Nº 40.817, DE 22 DE MAIO DE 2020



AÇÕES	DESCRICAÇÃO	MEDIDAS PREVENTIVAS E ADMINISTRATIVAS	ENCAMINHAMENTOS E EXEMPLOS
12. Respeitar a <u>política de utilização dos elevadores da instituição</u>	<ul style="list-style-type: none">- Uso obrigatório de máscara- Uso apenas para subida. Só two pessoas com dificuldade de locomoção;- Número máximo de usuários simultâneos (1 a 2 pessoas)- Periodicidade de limpeza- Transporte de itens pesados ou volumosos	<p>INSTRUÇÕES PARA USO DO ELEVADOR</p> <ul style="list-style-type: none">O uso de máscara é obrigatórioSe posicione apenas nos espaços marcados no chão, respeitando o limite de 2 (duas) pessoas no elevador.Elevador cheio? Utilize as escadas ou aguarde o próximo.	
13. Estabelecer <u>medidas de distanciamento entre os profissionais de no mínimo 2 m</u>	<p>São possibilidades:</p> <ul style="list-style-type: none">- Dispor as mesas de modo que os profissionais fiquem pelo menos com 2 metros de distância entre si;- Limitar o número de pessoas nas salas, conforme Anexo 3	<ul style="list-style-type: none">- Uso Obrigatório de Máscaras em todo o período de trabalho, mesmo que esteja sozinho no ambiente;- Limpeza de Superfícies;- Higienizar as mãos frequentemente;- Deixar a mesa somente com materiais de trabalho.	



AÇÕES	DESCRÍÇÃO	MEDIDAS PREVENTIVAS E ADMINISTRATIVAS	ENCAMINHAMENTOS E EXEMPLOS
14. Aumento da <u>ventilação</u> no ambiente e redução do uso de ventiladores/ar condicionado	Implantar a política "PORTAS E JANELAS ABERTAS" durante todo o período da pandemia. O objetivo é melhorar a circulação do ar e EVITAR o toque frequente na maçaneta ao abrir e fechar as portas	  	 
15. Disponibilizar <u>acesso a material para higiene</u> pessoal e dos equipamentos de trabalho (computadores e telefones, entre outros) nas salas de trabalho e banheiros.	Instalar dispensadores de álcool 70% em gel em locais de alta circulação e em todas as salas, banheiros, copas, elevadores, etc. Garantir que o álcool em gel seja regularmente reabastecido.		
16. Criar protocolos de <u>higienização sistemática do prédio</u>	Realizar diariamente a limpeza de superfícies com pano umedecido em solução desinfetante ou bactericida. Garantir especial atenção à limpeza de mesas, corrimões, maçanetas, elevadores, computadores e telefones. Avaliar esporadicamente os procedimentos de higienização e atualizar os produtos utilizados para desinfecção e limpeza do prédio * No Setor em que algum colaborador apresentar Sintomatologia de Gripe / Covid, realizar limpeza com (Quaternário de Amônia) orientada pelo CGC/Cofen. Profissional da Limpeza: EPI (Face Shield, Luvas e Máscara) Pulverizar Cadeiras, Paredes e Piso Diluição: 5 ml de Quartenário para cada 10 Litros de Água *** A contaminação de superfícies tocadas é um dos principais meios de disseminação da COVID-19.		 

*** Observar a Diluição indicada de cada Produto



AÇÕES	MEDIDAS PREVENTIVAS E ADMINISTRATIVAS	DESCRICAÇÃO	ENCAMINHAMENTOS E EXEMPLOS
17. Reduzir acumulação e exposição de objetos ou materiais de escritório nas estações de trabalho, para reduzir superfícies a serem higienizadas	<p>A redução de superfícies, facilita a limpeza e reduz a possibilidade de deposição do vírus.</p> <p>Evitar plantas, porta-retratos, excesso de materiais de escritório, bolsas e etc na estação de trabalho.</p> <p>Casacos e bolsas devem ser guardados em local fechado.</p>		
18. Uso dos refeitórios e copas	<p>Refeitórios e copas devem ser amplos, com distanciamento de 2 metros entre os assentos com o objetivo de reduzir o adensamento de pessoas no local.</p> <p>Deve-se evitar o uso de utensílios comunitários (xícaras, copos, talheres, etc)</p>		
19. Realizar reuniões por vídeo ou teleconferência	<p>Utilizar recursos de teleconferência <u>mesmo</u> que os colaboradores estejam presentes no prédio.</p> <p>Frente a necessidade de realizar uma reunião presencial, ter um plano de preparação para prevenção e controle de infecção na reunião:</p> <ul style="list-style-type: none">- Número máximo de pessoas,- Espaço físico que garanta 2m de distância entre as pessoas ou espaço aberto- Ventilação adequada,- Garantir uso de máscara- Garantir álcool gel na sala.		



AÇÕES	MEDIDAS PREVENTIVAS DE EDUCAÇÃO E ORIENTAÇÃO	DESCRIÇÃO	Encaminhamentos e exemplos
20. Afastamento de Atividades Presenciais		Desenvolver política de proteção aos colaboradores com idade acima de 60 anos e/ou portadores de comorbidades (integrantes do grupo de risco), na qual sempre que possível, os trabalhadores realizarão tele trabalho em suas residências, sob supervisão de sua chefia imediata.	
21. Implementar política de <u>utilização de veículos</u> da instituição		- Uso obrigatório de máscaras pelos ocupantes - Número máximo de usuários simultâneos - Janelas aberta e restrição do uso do ar condicionado - Periodicidade da limpeza externa e interna - Revisão e limpeza do ar condicionado	
22. Manutenção do Comitê de Crise		Manutenção do Comitê de crise até o encerramento do decreto de pandemia ou ESPIN (emergência de saúde pública de importância nacional)	



AÇÕES	DESCRICAÇÃO	MEDIDAS PREVENTIVAS DE EDUCAÇÃO E ORIENTAÇÃO	Encaminhamentos e exemplos
23. Criar ÁREA CONTAMINADA (mesa) Local destinado para recebimento de PAD/PEF e/ou material de alta circulação e possa estar contaminado	- Estabelecer um "local" para recepção destes itens em local arejado Deixar uma mesa com toalhas de papel, álcool líquido e lixo em um local isolado de preferência na entrada da Sala, para limpeza e descontaminação.		
24. Política de proteção e higienização de materiais e documentos	- Todos os PAD, PEF e outros itens que possuírem capa plastificada, devem receber a higienização com pano umedecido em álcool 70% (tenha cuidado somente com as etiquetas); - proteja os documentos que circulam com dispositivos/pastas plásticas que possam sofrer higienização.		
25. Evitar o compartilhamento de Canetas, Carimbos e Estação de Trabalho.	Utilize sua própria caneta, carimbos e telefones de uso coletivo devem ser higienizados antes e depois da sua utilização.		



AÇÕES	DESCRICAÇÃO	MEDIDAS PREVENTIVAS DE EDUCAÇÃO E ORIENTAÇÃO	ENCAMINHAMENTOS E EXEMPLOS
26. Copos descartáveis de água e café	Antes de pegar os copos higienize suas mãos com álcool e com uma toalha de papel umedecida com álcool higienize as torneiras dos bebedouros e a tampa da garrafa de café. Substituir o copo com açúcar/colher e o adoçante por saches	<p>Sempre pegue os copos pela parte de baixo, ao puxar os copos sair mais de 1, EVITE recolocá-los no dispensador.</p>	
27. Serviço de Garçon/Garçonete:	Antes de qualquer Reunião avisar com antecedência o Serviço de Copas. medidas e orientação para prevenção, higiene e etiqueta respiratória.	O Serviço de Copas e Garçon/Garçonete: Deverá preparar café e água e deixar a disposição no local da reunião. Utilizar Máscaras;	



AÇÕES	DESCRICAÇÃO	MEDIDAS PREVENTIVAS DE EDUCAÇÃO E ORIENTAÇÃO	ENCAMINHAMENTOS E EXEMPLOS
28. IMPRESSORAS medidas e orientação para prevenção, higiene e etiqueta respiratória	Higienizar as Mãos com álcool gel 70% antes de manusear a impressora/copiadora Evitar de passar/borifar qualquer solução líquida para limpeza e desinfecção sob o painel de controle. Evite espirrar, tossir e falar quando estiver operando o equipamento		
29. Divulgar medidas e orientação para comportamentos de prevenção, higiene e etiqueta respiratória	Divulgação por meio de painéis, folder, fóruns informativos internos, treinamentos e comunicação virtual sobre a COVID 19, sobre medidas como: <ul style="list-style-type: none">- Lavagem das mãos- Uso de álcool gel- Etiqueta respiratória- Evitar compartilhamento de objetos- Evitar aglomerações- Redução da aproximação e contato entre pessoas- Preferir ambientes ventilados- Obrigatoriedade do uso de máscaras- Vacinação em dia		



USO DE MÁSCARAS DURANTE PLANO DE CONTINGÊNCIA

DECRETO Nº 40.648, DE 23 DE ABRIL DE 2020 Distrito Federal

Determina a obrigatoriedade do uso de máscaras, no âmbito do Distrito Federal, em razão da pandemia de COVID-19, causada pelo novo coronavírus.
Os colaboradores e visitantes que utilizarem máscaras devem seguir as boas práticas de uso, remoção, higienização e descarte, assim como higienizar adequadamente as mãos antes da colocação e após sua remoção. O uso de máscaras deve ser sempre combinado com outras medidas de prevenção.

Descrição	Máscara de pano	Máscara cirúrgica	Quem deve usar?	Quando usar?	Duração	Tempo de uso
	A máscara é individual e deve possuir duas camadas de pano, ou seja, dupla face. Podem ser feitas em tecido de algodão, tricoline, TNT ou outros tecidos, nas medidas básicas com 21 cm altura e 34 cm largura e prendedores de elástico na lateral, para cobrir totalmente a boca e nariz e ficar bem ajustada ao rosto, sem deixar espaços nas laterais.	Deve ser constituída em material Tecido-Não-Tecido (TNT) para uso odonto-médico-hospitalar, possuir no mínimo uma camada interna e uma camada externa e obrigatoriamente um elemento filtrante. A camada externa e o elemento filtrante devem ser resistentes à penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos).	Todos os colaboradores e visitantes em atividade no prédio do COFEN, ou em atividades de representação, sempre que indicado.	Realize a troca imediata se úmida ou se houver sinais de sujidade		
	Os tecidos recomendados para utilização como máscara são, em ordem decrescente de capacidade de filtragem de partículas virais: a) Tecido de saco de aspirador b) Cotton (composto de poliéster 55% e algodão 45%) c) Tecido de algodão (como camisetas 100% algodão) d) Fronhas de tecido antimicrobiano	Deve ser constituída de forma a cobrir adequadamente a área do nariz e da boca do usuário, possuir um clipe nasal constituído de material maleável que permita o ajuste adequado do contorno do nariz e das bochechas.	O elemento filtrante deve possuir eficiência de filtragem de partículas (EFP) > 98% e eficiência de filtragem bacteriológica (BFE) > 95%. ¹			



Técnica de uso	Máscara de pano	Máscara cirúrgica
	<p>Para instalar a máscara³:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Lave as mãos ou higienize com álcool gel antes de colocar e ao tocar ou retirar a máscara;2. Coloque a máscara com cuidado para cobrir a boca e nariz e passe as presilhas de elástico atrás das orelhas com segurança para minimizar os espaços entre o rosto e a máscara; Obs: Enquanto estiver utilizando a máscara, evite tocá-la na rua e não fique ajustando a máscara na rua. <p>Para retirar a máscara:</p> <ol style="list-style-type: none">3. Lave as mãos com água e sabão, secando-as bem, antes de retirar a máscara;4. Remova a máscara pegando pelo laço ou nó da parte traseira, evitando de tocar na parte da frente;5. Coloque-a em um saco plástico exclusivo, para transportar até o local onde ela será higienizada.	<p>Antes de colocar a máscara:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Lave as mãos ou higienize com álcool gel antes de colocar e ao tocar ou retirar a máscara;2. Antes de colocar, avalie se a máscara está intacta, (sem rasgos ou perfurações);3. Oriente qual lado é o lado superior (onde está a tira de metal) e assegure-se que o lado correto da máscara está voltado para fora (geralmente o lado colorido); <p>Ao colocar a máscara:</p> <ol style="list-style-type: none">4. Coloque a máscara no seu rosto e aperte a tira de metal ou a borda rígida da máscara para que ela se adapte ao formato do seu nariz;5. Passe as presilhas elásticas por trás das orelhas;6. Puxe a parte inferior da máscara para que ela cubra sua boca e seu queixo. <p>Para retirar a máscara:</p> <ol style="list-style-type: none">7. Remova as presilhas elásticas por trás das orelhas, mantendo a máscara afastada do rosto e das roupas, para evitar tocar nas superfícies potencialmente contaminadas da máscara (NÃO TOQUE NA PARTE DA FRENTE DA MÁSCARA);8. Descarte a máscara imediatamente após o uso, em uma lixeira fechada e adequada;9. Higienize as mãos após o descarte a máscara – use um higienizador de mãos à base de álcool ou, se estiverem visivelmente sujas, lave as mãos com água e sabão.

	Máscara de piano	Máscara cirúrgica
Higienização	Faça a imersão da máscara em recipiente com água potável e água sanitária (2,0 a 2,5%) por 30 minutos. A proporção de diluição a ser utilizada é de 10 ml de água sanitária para 500 ml de água potável. Após o tempo de imersão, realizar o enxágue em água corrente e lavar com água e sabão. A máscara deve estar seca para sua reutilização. As máscaras de TNT não podem ser lavadas, devem ser descartáveis após o uso.	Essas máscaras são DESCARTÁVEIS e não devem ser higienizadas, seguir orientações de descarte da SLU/DF.
Descarte	O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL orienta que: Durante a Pandemia ocasionada pelo COVID-19, os resíduos gerados deverão ser manejados da seguinte forma:	<p>1- Utilizar uma lixeira com tampa e pedal exclusiva para o descarte de máscaras;</p> <p>2- Colocar aviso “Exclusivo para Descarte de Máscaras”</p> <p>Manejo para recolhimento:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1- Utilizar máscaras, luvas e óculos de proteção; 2- Ao abrir a lixeira, efetuar um spray com 50 ml de água sanitária diluída em um litro de água para borifar o conteúdo do saco; 3- Ao fechar o saco, borifar mais uma vez no interior a solução, lacrar muito bem o saco e borifar em todo seu exterior com a solução; 4- Utilizar 2 sacos plásticos de lixo, depois lacrar e borifar o exterior desse segundo saco; 5- Colar um aviso no saco dizendo que é “LIXO CONTAMINANTE E QUE FOI DESINFECTADO COM ÁGUA SANITÁRIA”; 6- Deixar o saco em local ventilado e o mais longe possível da área de circulação até a hora de entregar para a coleta da SLU.



Cuidados gerais

Lave as mãos ou higienize com álcool gel antes de colocar e ao tocar ou retirar a máscara;
Coloque a máscara cuidadosamente para cobrir a boca e o nariz;
Ajuste com segurança para minimizar os espaços entre a face e a máscara;
Evite tocar na parte da frente da máscara;
Remova a máscara usando a técnica apropriada (ou seja, não toque na frente da máscara, que pode estar contaminada, mas remova sempre pelas tiras laterais);
Após a remoção realize a higiene das mãos;
Substitua a máscara por uma nova máscara limpa e seca.

Referências:

1. ANVISA, Nota Técnica 004/2020.
2. RDC nº 222/2018
3. NOTA INFORMATIVA Nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS
4. DECRETO Nº 40.648, DE 23 DE ABRIL DE 2020 Distrito Federal
5. Ofício 1088/2020 ME/Subsecretaria de Inspeção do Trabalho
6. Nota do SLU sobre cuidados com lixo contaminante